LEI MUNICIPAL Nº 736/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a desafetação parcial da área do Balneário São José.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria Patrimônio Administrativo Indisponível, a área descrita a seguir:

I – a referida área tem como confrontantes:

a) ao noroeste medindo 10,00 metros, confrontando com a Rua Mamorana;
b) ao nordeste, com um total de 154,00 metros, em cinco linhas, sendo a primeira, no sentido noroeste para sudeste, com 60,00 metros, confrontando com o Lote 02 (por 30,00 metros) e com o Lote 01 (por 30,00 metros), ambos da quadra 88 do Balneário São José; a segunda linha, no sentido sudoeste para nordeste, com 12 metros, confrontando com o Lote 01 (por 12,00 metros), da quadra 88 do Balneário São José; a terceira linha, no sentido noroeste para sudeste, medindo 10,00 metros, confrontando com a Rua Graúnas (por 10,00 metros); a quarta linha, medindo 12,00 metros, da quadra 77 do Balneário São José; a quinta linha no sentido noroeste para sudeste, com 60 metros, confrontando com os Lotes 02 (por 30,00 metros) e Lotes 01 (por 30,00 metros), todos da quadra 77 do Balneário São José;
c) ao sudeste medindo 10,00 metros, confrontando com a Rua Konder Reis (Lei Municipal nº 536, de 10 de julho de 2014);
d) ao sudoeste medindo 130,00 metros, confrontando com a Quadra 103 do Balneário São José (Área Pública).

Art. 2º A área total a ser desafetada será de 1.420,00 m² (um mil setecentos e oitenta metros quadrados).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador